



CONTRATO Nº 01/2020

RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA

RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rua ... nº ... bairro ... cidade de ... PE, inscrita no CNPJ nº ... e CPF nº ...

1ª ALÍNEA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores e periféricos, sob a supervisão do setor de TI da Câmara Municipal do Riberto, PE, localizada na Rua ... nº ... bairro ... cidade de ... PE.

2ª ALÍNEA SEGUNDA - De acordo com o item 1 do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 1 - Prestar os serviços de assistência e suporte técnico;
- 2 - Capacitação, Atendimento e suporte técnico;
- 3 - Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.



CONTRATO Nº 001/2020

CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO E DO OUTRO LADO RAFAEL WAGNER MOURA DASILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma em direito admitida, vêm às partes adiante qualificadas, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 549, Centro, nesta cidade de Ribeirão - PE, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Presidente **ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 4.991.927 SSP-PE, CPF 021.614.134-65, residente e domiciliado à Travessa Sesquicentenário 460-A.

CONTRATADA: RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA brasileiro, residente e domiciliada na Rua Paraná, 565 no bairro do Eldorado no município do Ribeirão-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 106.329.114-33 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.018.972 SDS-PE expedida pela Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a prestação do serviço de Assistência e suporte técnico, operação, alimentação dos websites: www.ribeirao.pe.gov.br; Lei Acesso à Informação e E-Sic. desta Casa Legislativa, sito à rua João Pessoa, n.º 549, nesta cidade do Ribeirão-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a vigência do presente contrato o CONTRATANTE se obriga a:

- I - Prestar os serviços de Assistência e Suporte Técnico.
- II- Operação, Alimentação dos websites www.ribeirao.pe.gov.br
- III- Lei de Acesso à Informação e E-Sic.

CLAUSULA 3ª - Oferecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias para o desempenho dos seus serviços.

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento dos valores mensais ao CONTRATADO, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem vigência de 10 (dez), meses com termo inicial em 01/03/2020 e término em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo serviço constante do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais), na qual pagará mensalmente a importância 650,00(seiscentos e cinquenta reais) mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA -- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotação Orçamentária em rubrica específica constante no Orçamento vigente.

Órgão: PODER LEGISLATIVO
Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SEXTA - Os serviços profissionais objeto do presente contrato sujeitam-se às regras e disposições da Lei 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, bem como pelos Arts. 1.216 e 1.226 Do CC Brasileiro, não gerando vínculo empregatício.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca do Ribeirão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

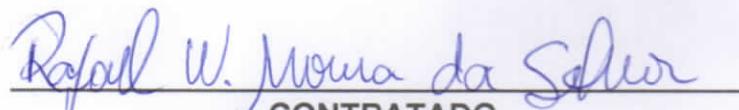
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.



Ribeirão, 02 de março de 2020.

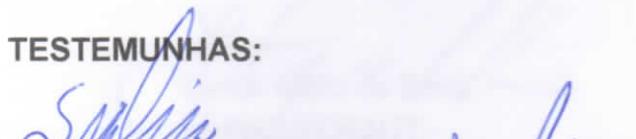


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
ITAMAR MELO DA SILVA



CONTRATADO
RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA

TESTEMUNHAS:



NOME: Silvio Ferreira dos Santos
CPF Nº 935977974-15



NOME: Elio Francisco da Silva
CPF Nº 389.752.704-91



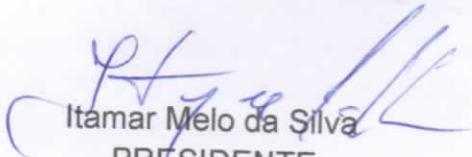
Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que o Contrato de nº 01/2020 da Dispensa de Licitação nº 001/2020 de (RAFAEL WAGNER DE MOURA DA SILVA.) foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Ribeirão e permanecerá pelo prazo estipulado em Lei.

Ribeirão, 02 de março de 2020.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-